



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 01/2019

Normas do Processo Eleitoral para eleição de representantes discentes e de representantes técnico-administrativos nas plenárias dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 08/2019, torna público o processo eleitoral para representantes discentes e técnico-administrativos nas plenárias dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As plenárias dos cursos possuem, conforme normativas da universidade, a seguinte composição:

- I- todos os docentes credenciados;
- II- os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição;
- III- os representantes dos técnico-administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

1.2. Para composição das plenárias dos cursos serão eleitos os representantes discentes e técnico-administrativos, sendo o número de vagas de cada curso proporcional ao número de docentes nele credenciados, conforme item três deste edital.





2. DA FUNÇÃO DAS PLENÁRIAS DOS CURSOS

2.1 Compete às Plenárias dos Cursos, conforme artigo 7º da Resolução ConsUNI nº 47 de 2010:

- I- propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- II- analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso;
- III- eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

2.2 A representação discente nas plenárias dos cursos compreende comparecer às reuniões da plenária, apresentar as demandas dos discentes e se posicionar nas discussões e decisões da plenária.

2.3 A representação técnico-administrativa nas plenárias dos cursos compreende comparecer às reuniões da plenária, apresentar as demandas dos técnicos-administrativos e se posicionar nas discussões e decisões da plenária.

3. DAS VAGAS

Vaga para representante Discente – Plenárias dos cursos	Chapa	Vagas	Mandato	Período do mandato
Plenária do curso de Bacharelado em Biotecnologia	Titular e suplente	07	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e suplente	12	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Bacharelado em Filosofia	Titular e suplente	07	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Bacharelado em Física	Titular e suplente	16	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Bacharelado em Química	Titular e suplente	13	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e suplente	09	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

Plenária do curso de Licenciatura em Filosofia	Titular e suplente	07	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Licenciatura em Física	Titular e suplente	05	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020
Plenária do curso de Licenciatura em Química	Titular e Suplente	08	1 ano	16/05/2019 a 15/05/2020

Vaga para representante Técnico-administrativo – Plenárias dos cursos	Chapa	Vagas	Mandato	Período do mandato
Plenária do curso de Bacharelado em Biotecnologia	Titular e suplente	03	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e suplente	06	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Bacharelado em Filosofia	Titular e suplente	03	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Bacharelado em Física	Titular e suplente	08	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Bacharelado em Química	Titular e suplente	06	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e suplente	04	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Licenciatura em Filosofia	Titular e suplente	03	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Licenciatura em Física	Titular e suplente	02	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021
Plenária do curso de Licenciatura em Química	Titular e suplente	04	2 anos	16/05/2019 a 15/05/2021

4. DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL



4.1 São elegíveis os alunos regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC.

4.2 São elegíveis para as respectivas plenárias todos os servidores técnicos-administrativos que:

- I- estejam em efetivo exercício na UFABC;
- II - preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUNI nº 47/2010;
- III - não pertençam à Comissão Eleitoral.

5. DO CRONOGRAMA

De 27/03/2019 a 09/04/2019	Período de inscrição dos candidatos
12/04/2019	Análise das inscrições
15/04/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
15/04/2019	Publicação das listas de votantes
De 16/04/2019 a 23/04/2019	Período para campanha eleitoral
24/04/2019	Divulgação da votação e do link de acesso ao sistema eletrônico
25/04/2019	Votação (vide item 8.5)
26/04/2019	Apuração dos votos
29/04/2019	Data limite para divulgação dos resultados preliminares
07/05/2019	Data limite para a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
07/05/2019	Data prevista para a publicação do resultado da eleição no Boletim de Serviço
10/05/2019	Data prevista para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente, obrigatoriamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

6.2 As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 27/03/2019 a 23h59 do dia 09/04/2019, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no site do CCNH, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.3 A inscrição será efetivada apenas quando for enviado um e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral aos dois membros da chapa, em até 01 dia útil de seu recebimento, cabendo aos postulantes após este período comunicarem à comissão eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

§ 1º– Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º – A efetivação da solicitação de inscrição por meio de e-mail de confirmação não implicará no deferimento desta, visto que somente a Comissão Eleitoral está revestida de competência para emitir tal juízo, mediante ata circunstanciada da reunião de análise de inscrições.

6.4 Apenas nos casos em que a Comissão Eleitoral comprovar e divulgar a inviabilidade das inscrições serem realizadas por meio eletrônico, estas procederão por via física, cujo formulário de inscrição deverá ser devidamente assinado e entregue nos seguintes locais e horários:

Campus	Local	Horários
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	das 10h00 às 17h00
São Bernardo - DELTA	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	das 10h00 às 17h00

6.5 No caso do item 6.4, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

6.6 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único – A procuração poderá ser por instrumento público ou particular.

6.7 Serão indeferidas as inscrições:

I - que apresentarem formulários preenchidos à mão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

- II - cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- III - enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido;
- IV - que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;
- V - em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

6.8 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.9 Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

7.3 É expressamente vedado qualquer um dos tipos de manifestação mencionado no item 7.1 para a promoção da campanha eleitoral fora do período determinado, conforme calendário constante no item 5 deste edital.

Parágrafo único – A chapa que tiver comprovada o descumprimento de qualquer uma das regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2. O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico



disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André ou São Bernardo do Campo.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *online* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.5 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

8.6 Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1 Somente terão direito a voto os discentes e técnico-administrativos com situação regular e cujos nomes constem em lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2 O discente ou técnico-administrativo cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista de votante direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular. A solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional, para eleicao.ccnh@ufabc.edu.br, ou entregue e protocolada na Divisão Acadêmica do CCNH dentro do horário previsto em item 6.4 deste edital.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da votação, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.



10.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I - titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II- titular de idade mais avançada;
- III - suplente com maior tempo de matrícula na UFABC
- V- suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br somente de e-mails institucionais.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

12.4 A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 25 de março de 2019.

Rodrigo Espírito Santo da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral